



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI Nº 1.992, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA, COM DETECTOR DE METAIS, NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Todos os estabelecimentos bancários, no município de Bernardino de Campos/SP, deverão instalar, em suas entradas de acesso aos usuários, portas giratórias com detector de metais.

Parágrafo único. Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Artigo 2º Fica estipulado o prazo de sessenta dias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos bancos instalados em empresas privadas e órgãos públicos.

Artigo 3º O não cumprimento desta Lei implicará multa diária de cem Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da própria instituição bancária.

Artigo 5º Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 13 de Dezembro de 2016.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

RAQUEL APOLONIO DE OLIVEIRA

Responsável pelo expediente da secretaria